

**Roubos promovidos por escravos na paróquia de Santo Antonio do Juiz de Fora (MG) na segunda metade do século XIX**

**Caio da Silva Batista\***

**Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC/RJ)**

**Área Temática: História Econômica e Demografia Histórica**

**RESUMO:** O presente artigo busca analisar as motivações que levaram os escravos urbanos da paróquia de Santo Antonio do Juiz de Fora, que deu origem à cidade do Juiz de Fora em 1865, a cometerem roubos. Além deste aspecto, este trabalho busca compreender como se desenvolveu parte do cotidiano de alguns cativos que habitaram este importante centro urbano da Zona da Mata mineira oitocentista. Para alcançar este objetivo foram utilizados os processos criminais de roubo e notícias publicadas no jornal *O Pharol*.

**PALAVRAS-CHAVES:** Escravidão urbana, roubo, Juiz de Fora, século XIX.

---

**\*Professor Docente I da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC/RJ). Mestre em História Social pela Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO/Niterói). Graduado em História, licenciatura e bacharelado, pela Universidade Federal de Juiz de Fora (MG). É pesquisador membro dos grupos de Pesquisa CNPq: Sociedade, cultura e trabalho na região da Zona da Mata Mineira, séculos XVIII-XIX e Sociedades escravistas nas Américas.**

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A paróquia de Santo Antonio do Juiz de Fora se localizava na Zona da Mata mineira. Esta região durante o século XIX, a exemplo de outras localidades do sudeste brasileiro, teve sua economia embasada na cafeicultura, tendo como mão de obra principal a escrava.

Esta localidade teve suas origens a partir da abertura do Caminho Novo, que ligava vila Rica (atual Ouro Preto) à Corte, em 1701 pelo bandeirante Garcia Rodrigues Paes<sup>1</sup>. Dado o desenvolvimento econômico da região, impulsionado, principalmente, pela expansão da lavoura cafeeira e das atividades agropecuárias de abastecimento, a paróquia de Santo Antonio do Juiz de Fora se desmembrou do termo de Barbacena no dia 31 de maio de 1850, sendo criada a vila de Santo Antonio do Parahybuna<sup>2</sup>. Em 1856 a localidade foi elevada a categoria de cidade, passando a se chamar cidade do Parahybuna e em 1865 a toponímia foi alterada para Juiz de Fora<sup>3</sup>.

A paróquia de Santo Antonio do Juiz de Fora englobava a área urbana, o subúrbio, os arredores e a região rural da vila de Santo Antonio do Parahybuna e, posteriormente, das cidades do Parahybuna e do Juiz de Fora<sup>4</sup>. Este centro urbano foi um importante entreposto comercial de mercadorias e de escravos da Zona da Mata mineira, sobretudo a partir de 1861 quando foi inaugurada a estrada de rodagem União & Indústria que tinha por finalidade transportar mercadorias e promover de forma mais segura o escoamento do café para o porto do Rio de Janeiro<sup>5</sup>.

Além deste aspecto, a localidade contou com um número significativo de cativos. Luis Eduardo de Oliveira ao analisar a evolução da população da paróquia de Santo Antonio do Juiz de Fora, demonstra que em 1853 a localidade possuía 6.466 indivíduos, sendo 2.441 livres e 4.025 escravos, vinte anos depois, em 1873, este centro urbano contava com 18.775 almas, sendo 7.171 mancípios<sup>6</sup>.

Esses cativos trabalhavam ao ganho, alugados ou com seus senhores em ocupações especializadas, como ferreiros, carpinteiros, cozinheiros e pedreiros, ou em serviços denominados “sem profissões”, que designavam uma série de atividades que não exigiam muitas habilidades, como as relacionadas ao carregamento e a limpeza das vias da cidade<sup>7</sup>. Como é possível observar, a paróquia de Santo Antonio do Juiz de Fora durante o século XIX, assim como outros centros urbanos do período, contou com a participação da mão de obra escrava em sua economia.

Esses cativos ao circularem pelas ruas da cidade para desenvolverem suas atividades diárias se relacionavam com indivíduos livres, libertos, outros escravos e mancípios fugidos que buscavam esconderijo neste centro urbano. Essas interações geravam momentos de solidariedade, conflitos e de resistência. Todavia, é importante salientar que nem todos os atos contra o sistema escravista promovido pelos escravos eram manifestações conscientes de resistência contra o cativo.

O roubo praticado por cativos nas cidades, por exemplo, geralmente não representava uma contestação direta do cativo contra o sistema escravista. Tal como nos aponta Luiz Carlos Soares e

<sup>1</sup>BASTOS, Wilson de Lima. **Caminho Novo**: Espinha dorsal de Minas. Juiz de Fora: FUNALFA Edições, 2004.

<sup>2</sup>LESSA, Jair. **Juiz de Fora e seus pioneiros**: do Caminho Novo à Proclamação. Juiz de Fora: UFJF/FUNALFA, 1985.

<sup>3</sup>Idem.

<sup>4</sup>OLIVEIRA, Luis Eduardo. **Os trabalhadores e a cidade**: a formação do proletariado de Juiz de Fora e suas lutas por direito (1877 - 1920). Juiz de Fora: Funalfa/Rio de Janeiro: FGV, 2010, p. 48.

<sup>5</sup>PIRES, Anderson José. **Café, finanças e bancos**: uma análise do sistema financeiro da Zona da Mata de Minas Gerais, 1889 – 1930. São Paulo: Universidade de São Paulo. 2004. (Tese de doutorado em História), p.: 53 – 57.

<sup>6</sup>OLIVEIRA, Luis Eduardo. **Op. Cit.**, p.: 48.

<sup>7</sup>OLIVEIRA, Luis Eduardo. **Op. Cit.** BATISTA. Caio da Silva. **Cotidiano e escravidão urbana na paróquia de Santo Antonio do Juiz de Fora (MG), 1850 – 1888**. Niterói: Universidade Salgado de Oliveira. 2013. (Dissertação de mestrado em História).

outros historiadores que estudam a escravidão urbana no Brasil, os roubos promovidos por escravos nos centros urbanos, em geral, estavam associados às suas más condições de vida<sup>8</sup>.

Nesse sentido, muitos cativos praticavam este tipo de delito para suprir suas necessidades alimentares, de vestuário, para complementar as altas diárias que eram exigidas por seus senhores, dentre outros fatores. Todavia, havia escravos que viam na prática do roubo uma alternativa para conseguir “dinheiro extra”.

Na paróquia de Santo Antonio do Juiz de Fora durante a segunda metade do século XIX, pude detectar que os escravos cometeram, em maior incidência, o crime de roubo. Cheguei a essa conclusão a partir da análise de 556 ações criminais de roubo, furto, contra liberdade individual, tentativa de homicídio, ameaças, de entrada em casa alheia e de roubo de escravos, do período de 1850 a 1888<sup>9</sup>. Destes documentos, detectei 15 processos envolvendo cativos urbanos como vítima(s), réu(s) ou testemunha(s), deste total, 7 ações são de roubo envolvendo escravos urbanos juiz-foranos. Para certificar que o(s) escravo(s) envolvido(s) era(m) da cidade, tive o cuidado de verificar onde morava o senhor do cativo, em qual lugar o município promovia sua atividade, dentre outros aspectos que me permitiram concluir que o escravo envolvido na ação era da cidade ou nela se encontrava por algum motivo.

A partir destes dados pude detectar que na paróquia de Santo Antônio do Juiz de Fora durante a segunda metade do século XIX houve o predomínio de escravos cometendo crimes de roubo. Esse delito, tal como demonstra alguns estudos sobre a escravidão nas cidades brasileiras, eram praticados pelos cativos que moravam ou que estavam nos centros urbanos corriqueiramente<sup>10</sup>.

Para a localidade em análise essa tendência não deve ter sido diferente, mesmo com um número reduzido de processos de roubo, não é possível pensar na baixa participação de escravos nesse tipo de crime. Ao fazer a leitura do jornal *O Pharol* e dos Códigos de Posturas de 1853, 1857 e 1863 do município em análise pude detectar que os cativos praticavam frequentemente roubos nesta cidade.

É importante salientar que o baixo número de processos de roubo envolvendo escravos no centro urbano em análise não significa que estes não promoviam este tipo de delito. Pelo contrário, tal como mostra Adriana Pereira de Campos, a baixa presença de cativos em processos criminais está associada ao fato de que:

**Mesmo aceitando sua inclusão como sujeito de Direito no processo criminal, pareceu aos legisladores que a participação dos cativos não deveria afrontar os fundamentos da sociedade escravista<sup>11</sup>.**

<sup>8</sup> Outros historiadores ao estudarem a escravidão urbana no Brasil oitocentista também demonstram essa tendência. Dentre os diversos estudos que abordam esse assunto cito: ALGRANTI, Leila Mezan. **O feitor ausente** - Estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro. Petrópolis: Ed. Vozes, 1998. ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de, FARIAS, Juliana Barreto, GOMES, Flávio dos Santos, SOARES, Carlos Eugênio Líbano. **Cidades Negras: Africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX**. 2ª Ed. São Paulo: Ed. Alameda, 2006. GUIMARÃES, Elione Silva. **Violência entre parceiros de cativo**: Juiz de Fora. segunda metade do século XIX. São Paulo: Faped/Annablume, 2006.

<sup>9</sup> Em um universo de 556 processos criminais de roubo, furto, entrada em casa alheia, delitos contra as posturas municipais, de tentativa de homicídio, ameaças, usos de armas de defesa, de dano e os diversos que abrangem o período de 1850 a 1888, detectei 15 processos que apresentavam escravos urbanos como vítima, réu e testemunha. Essas ações se dividem entre os crimes de tentativa de homicídio (1), contra a liberdade individual (2), entrada em casa alheia (1), ameaças (1), roubo (7), furto (2) e os *processos diversos* (1). A leitura do processo que se encontrava no fundo de *processos diversos*, me levou a crer que se tratava de um roubo de uma escrava. A pesquisa completa se encontra: BATISTA, Caio da Silva. **Op. Cit.**

<sup>10</sup> Dentre esses estudos consultar: ALGRANTI, Leila Mezan. **Op. Cit.** MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. Sendo cativo nas ruas: a escravidão urbana na cidade de São Paulo, In: PORTA, Paula (Org). **História da cidade de São Paulo**. São Paulo: Paz e Terra. 2004. Existem outras obras que tratam do tema que foram omitidas.

<sup>11</sup> CAMPOS, Adriana Pereira. **Nas barras dos tribunais: direito e escravidão no Espírito Santo do século XIX**. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2003. (Tese de Doutorado em História). p. 114.

A partir desta afirmação Campos demonstra que havia uma baixa participação de cativos como réu(s), vítima(s) ou testemunha(s) na Justiça, pois existia uma relação entre o poder público e os interesses privados de cada senhor<sup>12</sup>. Isso significa que muitos proprietários de escravos para não perderem suas “peças de ébano” ou danificá-las promoviam a “justiça com as próprias mãos”, castigando o seu cativo para que este não cometesse novamente algum delito ou falta.

Para penetrar no cotidiano de alguns escravos da Paróquia de Santo Antonio do Juiz de Fora durante o século XIX e detectar quais motivos levaram alguns cativos a praticarem o roubo nessa localidade nada melhor do que dar “vozes” e nomes aos agentes históricos envolvidos nessas ações.

## **ROUBOS PROMOVIDOS POR ESCRAVOS NA PARÓQUIA DE SANTO ANTONIO DO JUIZ DE FORA**

No dia 03 de fevereiro de 1863 Dona Laura dos Reis, seu marido Antônio Ferreira Neto e seu filho Antônio Carlos Ferreira Pinto foram à delegacia da cidade do Parahybuna queixar-se contra João Ignácio Corrêa e seus camaradas Fernando Joaquim da Rocha, Antônio e um crioulo, cujo nome não foi citado<sup>13</sup>.

De acordo com o inquérito policial, a família Ferreira, que residia na então cidade do Parahybuna, havia mandado sua escrava de nome Eva levar ao senhor Joaquim Vidal Leite Ribeiro um jacá de frangos, esta obedecendo às ordens que lhe foi dada, foi fazer a entrega<sup>14</sup>. Porém, ao passar em frente à casa de João Ignácio Corrêa, foi surpreendida por três camaradas armados de cacetes, que segundo os queixosos foram a mando de João Corrêa, que ameaçaram Eva e roubaram o jacá com os frangos<sup>15</sup>. De acordo com os membros da família Ferreira, os indivíduos que cercaram sua escrava eram Fernando Joaquim da Rocha, Antônio Português e um crioulo<sup>16</sup>.

Infelizmente, esse processo encontra-se incompleto. No entanto, essa ação demonstra uma cena típica da escravidão urbana: uma escrava que promovia serviços domésticos para seus patrões e outras atividades fora da residência. Nos autos da ação analisada, os donos de Eva falam ao delegado que a escrava fazia serviços domésticos e nas ruas da cidade.

Em relação ao acúmulo de funções dos escravos domésticos nas cidades brasileiras oitocentistas, Sandra Graham, ao analisar o universo dos criados e escravos no Rio de Janeiro durante a segunda metade do século XIX demonstra que no ambiente doméstico havia criados, tanto livres quanto escravos, que trabalhavam somente dentro da casa e aqueles que também promoviam serviços nas ruas<sup>17</sup>.

Em relação ao acúmulo de funções, Graham afirma que, em média, as famílias residentes nas cidades brasileiras oitocentistas possuíam de um a dois escravos, que desenvolviam todos os serviços domésticos, como lavar, engomar e cozinhar e também os trabalhos fora das casas como levar o lixo, dejetos, fazer compras, levar recado, vender produtos, dentre outros afazeres<sup>18</sup>.

O processo apresentado anteriormente segue a tendência apontada por Graham para o ambiente doméstico na cidade do Rio de Janeiro oitocentista, pois a ação aberta pelos donos da escrava Eva dão evidências de que os queixosos não possuíam uma grande quantidade de escravos

<sup>12</sup>Ibidem. p. 178.

<sup>13</sup>Arquivo Histórico de Juiz de Fora (AHJF). Fundo Criminal do Foro Benjamim Colluci. Processo de crime de roubo. Série 26.Caixa 62. 03/02/1863.

<sup>14</sup>AHJF. Fundo Criminal do Foro Benjamim Colluci. Processo de crime de roubo.Série 26.Caixa 62. 03/02/1863.

<sup>15</sup>Idem.

<sup>16</sup>Idem.

<sup>17</sup>GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência:** criados e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860 – 1910. São Paulo: Companhia das letras. 1992. p. 25.

<sup>18</sup>GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Op. Cit.**, p. 25.

em sua residência. Por esse motivo, a escrava Eva promovia serviços domésticos e nas ruas da cidade do Parahybuna.

Dentro desta perspectiva, é possível detectar que além de trabalharem nas casas de seus senhores, alguns escravos da cidade do Parahybuna, assim como o de outros centros urbanos do período, realizavam suas ocupações em outros locais, como por exemplo, as ruas.

Cinco anos após a abertura do processo de roubo dos jacarés de frango da escrava Eva, o delegado municipal da cidade do Juiz de Fora, após fazer um exame de corpo de delito em uma cômoda na casa do Barão da Bertioga<sup>19</sup>, chegou à conclusão de que havia ocorrido um roubo em sua residência<sup>20</sup>. A prova principal do crime era o arrombamento que estava na cômoda<sup>21</sup>.

É importante salientar que o Barão da Bertioga foi um importante fazendeiro, que possuiu muitos bens e imóveis no centro urbano em análise. Dentre suas posses, havia sua residência, que se localizava na Rua Direita (principal via da cidade), onde morava com seus cativos e foi o cenário do crime.

Após a denúncia ser deferida pela autoridade policial, a mesma foi encaminhada para a promotoria, para que fosse feita as investigações do roubo de 38:000\$000 de réis (trinta e oito contos de réis) que o Barão da Bertioga havia sofrido<sup>22</sup>.

Essa extensa ação, que infelizmente encontra-se incompleta, apresenta vinte e oito testemunhas juramentadas, cinco informantes, um auto de perguntas feito ao Barão da Bertioga e o mandado de prisão dos onze acusados que estavam vivos, sendo três escravos de Bertioga, duas libertas e seis livres, o que indica a existência de interações entre indivíduos de várias “condições” sociais na paróquia de Santo Antonio do Juiz de Fora.

Ao ser interrogado pelo delegado Luiz Horta Barbosa, o Barão da Bertioga relatou que no mês de dezembro de 1867 ao retornar de sua chácara para sua casa, desconfiou que alguém havia entrado em um dos quartos de sua residência, pois havia uma chave quebrada<sup>23</sup>. Em decorrência desse fato, Bertioga ordenou que se arrombasse a porta do quarto<sup>24</sup>. Ao entrar verificou que alguém havia mexido em uma das cômodas que continha dinheiro, nacional e estrangeiro, e moedas de ouro<sup>25</sup>. Bertioga afirmou que este roubo lhe causou um prejuízo de 38:000\$000 réis (trinta e oito contos de réis) e que para evitar novos delitos escondeu o dinheiro em outros lugares<sup>26</sup>. Este roubo indica que os criminosos conheciam a rotina da casa de Bertioga.

Prosseguindo seu depoimento, o Barão relatou que em janeiro de 1868, estando nos serviços de roça, o escravo Modesto fugiu e dois meses após a fuga, João Terra capturou o cativo na casa de Francisco José Pires e o devolveu<sup>27</sup>. De acordo com Bertioga, este mancipio, enquanto esteve fugido usava o nome de Roberto, o que poderia ter dificultado sua recaptura<sup>28</sup>. O Barão afirmou também que Modesto foi um dos autores dos roubos, pois os escravos Bernado e Marcos, dos quais Bertioga também era senhor, e outros indivíduos lhe disseram que um dos motivos da fuga de Modesto foi a participação deste nos roubos, que foi cometido junto com o cativo Marianno, que também pertencia à Bertioga<sup>29</sup>.

---

<sup>19</sup>O nome de batismo do Barão da Bertioga era José Antonio da Silva Pinto, natural de Lage (MG) aonde nasceu em 1785, faleceu em maio de 1870 com 85 anos. Foi casado com a Baronesa de Bertioga, Maria José Miquelina da Silva, com quem não teve filhos. Essas informações foram retiradas do processo criminal no qual estou analisando.

<sup>20</sup> AHJF. Fundo Criminal do Foro Benjamim Colluci. Processo de crimes de roubo. Série 26. Caixa 63. 20/07/1868.

<sup>21</sup> Idem.

<sup>22</sup> Idem.

<sup>23</sup> Idem.

<sup>24</sup> Idem.

<sup>25</sup> Idem.

<sup>26</sup> Idem.

<sup>27</sup> Idem.

<sup>28</sup> Idem.

<sup>29</sup> Idem.

Em decorrência dessas denúncias, o Barão aplicou um “corretivo” em Modesto, castigando o escravo com a prisão e ferros ao pescoço<sup>30</sup>. Quando estava preso, o cativo fugiu pela segunda vez, e após cinco dias foi encontrado morto na região do Lamaçal sem a corrente que portava quando se evadiu<sup>31</sup>. De acordo com o relato do Barão, nesta ocasião, ele foi informado, pelos escravos que faziam a guarda de Modesto, que o escravo andava conversando com o português Antônio Brisac, que o ajudou a fugir e o livrou dos ferros<sup>32</sup>.

Porém, a morte do escravo não cessou os roubos na casa do Barão. De acordo com seu depoimento, por volta de abril de 1868 ele foi roubado novamente<sup>33</sup>. Dessa vez, levaram a quantia de 21:400\$000 réis (vinte e um conto e quatrocentos mil réis) e havia a desconfiança do delito ter sido promovido pelo cativo Felipe, que também pertencia à Bertioga<sup>34</sup>. Entretanto, o mesmo negou a participação no delito, acusando os escravos Marianno e Modesto<sup>35</sup>.

Ao final do interrogatório, o Barão afirmou que o dinheiro roubado em sua casa havia sido distribuído entre diversas pessoas da cidade, porém, não sabia o nome dos beneficiados<sup>36</sup>. Disse também que sabia da existência das relações sociais existentes entre seus escravos e outros indivíduos livres, e que as mesmas chegavam a ser ilegais<sup>37</sup>. Sobre esse assunto, afirmou que seu cativo João Bahia tinha uma relação afetiva com Anna Coelho<sup>38</sup>.

Bertioga informou ao delegado que tinha certeza da participação dos acusados nos roubos, pois muitos desses indivíduos estavam edificando casas<sup>39</sup>. O Barão salientou que algumas dessas pessoas antes dos roubos viviam na miséria<sup>40</sup>. Além deste aspecto, disse que sempre fez buscas minuciosas nos quartos de seus escravos, mas que nunca encontrou dinheiro, a não ser com o escravo Marianno, que quando foi recapturado estava em posse de moedas de ouro e em seus bolsos havia 4\$ réis (quatro mil réis) em papel<sup>41</sup>. Sobre essa questão o Barão afirmou que:

(...) por ser quantia muito grande para ser pertencente a um escravo, que não trabalhava para fora para ganhar (...), mesmo que Marianno as ocultasse trabalhasse para fora não era possível receber em moedas de ouro, espécie raríssima nestes últimos annos, em virtude do alto câmbio que tem (...)<sup>42</sup>.

Após o depoimento, o Barão da Bertioga entregou ao delgado Horta Barbosa uma carta que apresentava uma denúncia anônima, relatando que na cidade do Juiz de Fora havia um casal que guardava em sua residência um par de canastras, pertencentes aos escravos do Barão, por volta de um ano<sup>43</sup>. O nome desses indivíduos era José Venâncio de Carvalho e Delfina que pretendiam ir à cidade de Campos (RJ), aonde prometeram conseguir alforrias para os mancipios de Bertioga<sup>44</sup>.

Além desta denúncia, a carta informava que o escravo Manoel Bahia [João Bahia], pertencente à Bertioga, havia entregado uma quantia em dinheiro a uma cativa de nome Edivirgem, que estava grávida de Bahia e guardava uma grande quantia em réis do cativo Felipe, que pertencia ao Barão<sup>45</sup>. Por fim, o denunciante chama a atenção de Bertioga, ressaltando que “deveria abrir os

<sup>30</sup> Idem.

<sup>31</sup> Idem.

<sup>32</sup> Idem.

<sup>33</sup> Idem.

<sup>34</sup> Idem.

<sup>35</sup> Idem.

<sup>36</sup> Idem.

<sup>37</sup> Idem.

<sup>38</sup> Idem.

<sup>39</sup> Idem.

<sup>40</sup> Idem.

<sup>41</sup> Idem.

<sup>42</sup> Idem.

<sup>43</sup> Idem.

<sup>44</sup> Idem.

<sup>45</sup> Idem.

olhos”, pois quase todos os dias uma mulher ia a sua residência na parte da tarde e levava uma garrafa de cachaça para seus escravos<sup>46</sup>.

O depoimento do Barão e a carta anônima entregue ao delegado Horta Barbosa demonstram alguns detalhes relevantes sobre o cotidiano e as relações entre os diversos grupos da sociedade escravista urbana juiz-forana oitocentista.

Entre esses fatores é importante destacar, a existência de roubos dentro do ambiente doméstico. Esta prática era comum no interior das residências e muitos senhores, como foi o caso do Barão da Bertioga, optavam em não entregar seus cativos às autoridades policiais, preferindo promover a “justiça com as próprias mãos”.

Por meio do depoimento do Barão da Bertioga é possível detectar essa característica, pois ao saber ou desconfiar que seus escravos Modesto, Marianno e Felipe poderiam ter praticado o roubo em sua casa optou em aplicar castigos, como o cárcere privado e ferros ao pescoço, para que a ordem fosse restabelecida em sua casa e a punição servisse de exemplo aos demais cativos. É importante ser destacado também que este processo de roubo se iniciou após a polícia ter investigado a causa da morte do escravo Modesto.

Além deste aspecto, Bertioga, ao falar do dinheiro encontrado com seu escravo de nome Marianno, aquele que fora encontrado enforcado, logo após ser recapturado, demonstra que no ambiente urbano um cativo poderia adquirir dinheiro trabalhando para terceiros, mesmo sem o consentimento de seu senhor.

Feitas essas ressalvas, as investigações prosseguiram, os réus foram interrogados e entre os escravos acusados, três ainda estavam vivos em 1868 e todos pertenciam ao Barão da Bertioga. Eram eles, Chrispim, carpinteiro, 18 anos, solteiro; João Bahia, 29 anos, carpinteiro, natural da Bahia; e Florentino, que tinha 30 anos, trabalhava como pintor e carpinteiro<sup>47</sup>. Todos os cativos disseram que liam mal e não sabiam escrever e que viviam do que seu senhor lhes dava<sup>48</sup>. Além desses mancipios, havia outros três que já haviam falecido e também pertenciam ao Barão. Eles se chamavam Modesto, que apareceu morto na chácara do Lamaçal e de acordo com “a voz pública” havia sido envenenado, fato que não foi confirmado pela perícia médica; Marcelino que foi encontrado enforcado na chácara do Barão e Marianno que se matou com um tiro na cabeça<sup>49</sup>.

Os livres acusados eram: João da Costa Silva, de 38 anos, casado e alfaiate; Emiliana Augusta da Costa, cozinheira, 48 anos e esposa de João da Costa Silva; Anna Custódia de Jesus, conhecida como Anna Coelho, viúva, 43 anos, engomadeira, lavadeira e costureira; Maria Rita do Espírito Santo, liberta, 36 anos, viúva, cozinheira, lavadeira e engomadeira; Antônio Ribeiro de Oliveira, conhecido como Antônio Brisac, 29 anos, português, casado, negociante e proprietário de uma casa de negócios; os italianos José Brilla, 34 anos, solteiro, mascate de fazenda e João Antonio Caiafa, conhecido como João Alegre, 28 anos, solteiro, negociante e a liberta Áfra Amalia, que tinha cerca de 30 anos<sup>50</sup>.

Os depoimentos de algumas testemunhas demonstram mais detalhes das relações sociais que aconteciam entre os escravos do Barão e alguns dos acusados, como era o cotidiano na casa do Barão da Bertioga, como se deu a captura de Modesto, a mobilidade que os escravos tinham na cidade, o ajuntamento de cativos e livres para jogarem e beberem, as estratégias que os escravos promoviam em suas fugas e outros fatores que auxiliam a compreender mais a fundo como era o cotidiano dos escravos urbanos do Barão da Bertioga. Todavia, é importante salientar que muitas dessas características foram presentes em outras casas desse centro urbano.

Nesse sentido, Manuel Ferreira da Silva, negociante e morador na cidade do Juiz de Fora, falou que por “ouvir dizer”, sabia que os escravos do Barão frequentavam a casa de Anna Coelho e

---

<sup>46</sup> Idem.

<sup>47</sup> Idem.

<sup>48</sup> Idem.

<sup>49</sup> Idem.

<sup>50</sup> Idem.

que tais relações eram públicas e que João Bahia “(...) quase que com ella [Anna Coelho] convivia, entrado e saindo de sua casa publicamente (...)”, Silva indagou, que talvez esse “entra e sai” da casa de Anna Coelho poderia estar associado ao fato de João Bahia ir a sua residência para levar roupas para serem lavadas e engomadas<sup>51</sup>. Em relação aos acusados, João da Costa e sua mulher, a testemunha afirmou que o casal teve relações com os escravos de Bertioga, pois estes frequentavam a casa de Costa “às claras” para comerem, e, além disso, os cativos do Barão promoviam ajuntamentos à noite nesta residência para jogar e beber, e, que tais reuniões atraíam pessoas de outras localidades da cidade<sup>52</sup>.

Sobre a liberta Afra, Manuel da Silva afirmou que esta mantinha relações com os escravos do Barão e indivíduos suspeitos que frequentavam sua casa durante a noite, promovendo ajuntamentos<sup>53</sup>. De acordo com o relato desta e de outras testemunhas, em uma dessas reuniões foi dado uma ceia na qual compareceu o escravo Marcelino, que depois foi encontrado enforcado<sup>54</sup>.

Manuel Ferreira da Silva disse também que a fuga de Modesto se deu após o escravo ter roubado dinheiro do Barão e que o mesmo ficou acoitado em diversas casas da vizinhança, e que Modesto, com o falso nome de Roberto conseguiu trabalhar no período em que esteve fugido<sup>55</sup>.

O relato da testemunha João Cherubino Terra, que era lavrador e morava na fazenda Santa Cruz, demonstra como Modesto, que se passava por forro e dizia se chamar Roberto, prática comum dos escravos fugidos, conseguiu emprego nos arredores do centro urbano e como se deu sua prisão<sup>56</sup>. Além deste aspecto, seu depoimento indica que havia uma grande circulação de pessoas de “cor” nesta sociedade, o que dificultava a diferenciação entre livres e escravos<sup>57</sup>.

Dentro deste contexto, Terra relatou que soube do roubo ocorrido na casa do Barão em dezembro de 1867 e em janeiro de 1868 ao ler um anúncio de fuga publicado no jornal, no qual relatava a evasão do escravo Modesto, que pertencia ao Barão da Bertioga. Neste período, seu vizinho Francisco José Pires dos Santos empregou um crioulo forro, carpinteiro, de nome Roberto, para trabalhar em suas terras<sup>58</sup>.

Ao ver o crioulo, Terra ficou desconfiado, pois morava na região há muitos anos e jamais tinha visto Roberto na localidade. Em decorrência do anúncio de fuga do cativo Modesto, Terra foi à cidade falar com Bertioga sobre sua suspeita<sup>59</sup>. De acordo com Terra, o Barão também ficou desconfiado de Roberto e lhe disse que pagaria a gratificação de 1:000\$000 réis (um conto de réis) ao invés de 500\$ réis (quinhentos mil réis) a quem entregasse seu escravo Modesto<sup>60</sup>.

Para sanar a dúvida Terra procurou seu cunhado, que era inspetor de quartirão para que este pedisse a Roberto/Modesto os papéis que provassem que era homem livre<sup>61</sup>. Após o combinado, foram à casa de Pires e esperaram pelo crioulo Roberto/Modesto, que ao chegar foi questionado se era escravo<sup>62</sup>. Nesse momento, o crioulo disse que se chamava Modesto e que iria pedir o apadrinhamento do Doutor João Nogueira Penido<sup>63</sup>. Além disso, o cativo ofereceu a Terra 2:000\$000 réis (dois contos de réis) para que esse não o entregasse ao Barão, mas voltou atrás<sup>64</sup>.

João Terra relatou também que nesta ocasião disse a Francisco Pires que empregar trabalhadores nas condições em que se encontrava Modesto (fugido) era muito bom, pois eles lhe

<sup>51</sup> Idem.

<sup>52</sup> Idem.

<sup>53</sup> Idem.

<sup>54</sup> Idem.

<sup>55</sup> Idem.

<sup>56</sup> Idem.

<sup>57</sup> Idem.

<sup>58</sup> Idem.

<sup>59</sup> Idem.

<sup>60</sup> Idem.

<sup>61</sup> Idem.

<sup>62</sup> Idem.

<sup>63</sup> Idem.

<sup>64</sup> Idem.

trariam bons lucros, uma vez que seus jornais eram mais baratos<sup>65</sup>. Francisco Pires retrucou o questionamento feito pela testemunha, dizendo que ninguém estava livre de empregar um trabalhador que dizia ser livre e posteriormente descobrir que este era escravo<sup>66</sup>. Além disso, Pires afirmou a Terra que já andava desconfiado de Roberto/Modesto, pois este, aos domingos fazia caixas, colocava cabos nas ferramentas e promovia outros serviços, que não eram comuns de serem feitos por oficiais livres, mas por escravos<sup>67</sup>.

Outra testemunha inquirida no processo fornece evidências da existência de reuniões dos escravos do Barão da Bertioga com livres para jogar, seu nome era Cândida Maria de Jesus, costureira e moradora na cidade do Juiz de Fora<sup>68</sup>. De acordo com seu depoimento, os cativos do Barão frequentavam a casa de Mariana de Moraes e de Francisco de Vasconcellos para jogar e que em algumas dessas reuniões aconteciam desavenças entre os mancípios e os indivíduos livres que ali se encontravam, pois os escravos eram acusados de estarem roubando no jogo<sup>69</sup>. Além deste aspecto, Cândida de Jesus também relatou a ocorrência de uma ceia na casa da liberta Afra antes do escravo Modesto aparecer morto<sup>70</sup>.

Após ouvir as testemunhas, foram inquiridos cinco informantes, todos escravos, do Barão da Bertioga. Foi relatado por estes que os mesmos ficaram sabendo dos roubos, porque escutaram de seu senhor sobre o ocorrido<sup>71</sup>. Entretanto, não sabiam quem eram os autores<sup>72</sup>. De acordo com os depoimentos de Thimoteo e João, nenhum cativo havia confessado o crime, e, na casa do Barão da Bertioga nenhum escravo contava aos demais aquilo que faziam, ainda mais quando cometiam uma falta dessa natureza<sup>73</sup>. O depoimento de João e Thimoteo indica uma conduta adotada pelos escravos no interior do cativo: não comentar seus atos aos demais, pois assim poderiam se resguardar de sofrer punições e injustiças.

Além deste aspecto, todos os informantes disseram que a fuga de Modesto foi motivada pelo roubo que cometeu na casa de seu senhor e que as mortes de Marcelino e Marianno estavam associadas ao medo que ambos tinham dos castigos que receberiam do Barão, que desconfiava da participação desses escravos nos roubos<sup>74</sup>. Thimoteo também falou que todos os escravos dormiam juntos na casa de Bertioga e eram revistados antes de dormir, por esse motivo, julgava difícil descobrir quem era o autor dos roubos<sup>75</sup>.

Após serem ouvidos as vinte e sete testemunhas juramentadas e os cinco informantes, os réus foram chamados para serem interrogados. Esses negaram a participação nos roubos<sup>76</sup>. Os indivíduos livres que estavam sendo acusados associaram a denúncia de sua participação no roubo a pessoas que queriam injuriá-los, por serem inimigos ou por terem inveja da aquisição dos bens que estavam adquirindo<sup>77</sup>.

O escravo Florentino também negou a participação dos roubos, mas admitiu ter tentado contra sua vida por duas vezes<sup>78</sup>. A primeira tentativa esteve relacionada ao medo de sofrer castigos de seu senhor, pois o Cônego Roussim o pegou em companhia com uma de suas raparigas e foi denunciá-lo ao Barão, Florentino temeroso em receber o castigo tentou se matar<sup>79</sup>. Em outra

---

<sup>65</sup> Idem.

<sup>66</sup> Idem.

<sup>67</sup> Idem.

<sup>68</sup> Idem.

<sup>69</sup> Idem.

<sup>70</sup> Idem.

<sup>71</sup> Idem.

<sup>72</sup> Idem.

<sup>73</sup> Idem.

<sup>74</sup> Idem.

<sup>75</sup> Idem.

<sup>76</sup> Idem.

<sup>77</sup> Idem.

<sup>78</sup> Idem.

<sup>79</sup> Idem.

ocasião, tentou se suicidar com um tiro, pois o Cônego Roussim o acusava, injustamente, de participar do roubo na casa de seu senhor<sup>80</sup>. Em decorrência dessas denúncias e com medo de sofrer castigos e injustiças, Florentino tentou se suicidar pela segunda vez<sup>81</sup>.

Florentino disse também que por tentar se matar os demais acusados estavam tentando jogar a autoria dos roubos para sua pessoa<sup>82</sup>. De acordo com o escravo os autores do crime eram Modesto e Marcelino<sup>83</sup>. Além disso, Florentino afirmou que sempre andou com algum dinheiro, pois possuía muitos ofícios, o que lhe proporcionavam ganhos que supriam suas pequenas necessidades<sup>84</sup>.

Nesse processo não foi possível saber se os acusados foram condenados ou absolvidos e quais penas foram aplicadas, pois a ação encontra-se incompleta.

Além da questão criminológica desta ação, o importante nesse documento é a riqueza de detalhes sobre vários aspectos do cotidiano e das redes sociais dos escravos urbanos do Barão da Bertioga. Nesse sentido, a análise dessa volumosa ação, tramitada na cidade do Juiz de Fora no final da década de sessenta, demonstra a resistência dos escravos contra o sistema, o medo de receber castigos severos, as possibilidades de trabalho dentro do ambiente urbano, parte do cotidiano dos escravos, as complexas redes sociais desenvolvidas pelos cativos nas cidades, a justiça privada exercida pelos senhores, o trabalho sem a autorização do senhor a terceiros e outros aspectos do mundo dos escravos urbanos juiz-foranos da segunda metade do século XIX.

Na década final da escravidão no Brasil, na cidade do Juiz de Fora, os escravos Eduardo e João Batista, que pertenciam ao senhor José Francisco Alves e Antônio Horta respectivamente, pularam o muro da casa do Doutor Antero José Barbosa Lage na noite do dia 19 de maio de 1882, arrobaram sua residência e roubaram diversos objetos<sup>85</sup>. De acordo com o inquérito, o delito ocorreu quando o Doutor Antero, que também era advogado, se encontrava em sua fazenda<sup>86</sup>. Os cativos, sabendo da ausência, aproveitaram para entrar na casa e roubar alguns objetos de prata, joias e brilhantes. Após o crime, os ladrões dividiram o material roubado e venderam a moradores do centro urbano<sup>87</sup>.

O ocorrido foi noticiado três dias depois no jornal *O Pharol*. Além do relato do crime, a notícia demonstra a sensação de insegurança que estava presente na população da cidade do Juiz de Fora, tal como pode ser observado no seguinte fragmento:

#### **LARAPIO**

**Vae recommear, ao que parece, a epidemia de roubos nesta cidade.**

**Aproveitando-se da ausência do Sr. Dr. Antero José Lage Barbosa, penetrarão os gatunos em sua casa, e fiserão uma grande limpa.**

**Não se sabe ao certo quaes forão os objetos roubados, calculam-se, porém, que consistem em prata, joias e dinheiro; só o proprio Dr. Antero poderá, quando voltar, dizer o que lhe falta<sup>88</sup>.**

Por meio dos depoimentos das testemunhas, é possível detectar que a casa do Doutor Antero havia sido arrombada pelos fundos. Entre os informantes, foi ouvida a escrava Sophia Maria da Silveira, que tinha cerca de 20 anos, era casada, cozinheira e natural do município de Vassouras,

<sup>80</sup> Idem.

<sup>81</sup> Idem.

<sup>82</sup> Idem.

<sup>83</sup> Idem.

<sup>84</sup> Idem.

<sup>85</sup> AHJF. Fundo Criminal do Foro Benjamim Colluci. Processo de crime de roubo. 21/05/1881. Série 26. Caixa 65. 21/05/1881.

<sup>86</sup> Idem.

<sup>87</sup> Idem..

<sup>88</sup> Arquivo Histórico da Universidade Federal de Juiz de Fora (AHUFJF). Setor de periódicos. *O Pharol*. 23/05/1882. Os grifos na transcrição são de minha autoria.

que se localizava na província do Rio de Janeiro, mas morava na cidade do Juiz de Fora<sup>89</sup>. De acordo com a cativa, na época do crime ela estava alugada na casa do senhor Antonio, onde permaneceu até o dia 21 de maio. Após esta data, ao voltar para a casa de seu senhor passou em frente à residência do Doutor Antero Barbosa Lage e reparou que a janela estava aberta, porém não deu importância ao fato<sup>90</sup>.

Outro informante foi o escravo Seraphim, que também trabalhava alugado, tinha 30 anos, era natural do norte do país e pertencia à senhora Mariana. O cativo disse em seu depoimento que no dia do crime estava alugado na cidade do Juiz de Fora na casa de Fortunato Macedo e que no dia do roubo, por volta das sete horas da noite, foi pernoitar na casa de seu ex-senhor, o Doutor João Ribeiro Mendes, em companhia dos cativos Jacinto, José e Gustavo, que pertenciam ao Doutor Mendes<sup>91</sup>.

Seraphim disse que no dia 19 de maio levantou-se por volta das seis horas da manhã, para se encontrar com o escravo Izaías que lhe chamou para fazer um poço na casa do barbeiro Gustavo, que localizava-se na rua Halfeld. Seraphim afirmou ainda que nada sabia a respeito do roubo e que permaneceu na casa do barbeiro durante todo o domingo e saiu do local apenas às seis horas da tarde para a casa de Fortunato, que na ocasião era seu patrão<sup>92</sup>.

Após ouvir as testemunhas o delegado chamou para depor o Doutor Antero José Barbosa Lage que relatou não saber ao certo quem era o(s) autor (es) do roubo à sua residência. Este afirmou que apenas estava ouvindo suspeitas e denúncias sobre os possíveis ladrões<sup>93</sup>.

Após ouvir as testemunhas e a vítima, o delegado Claudiano Lopes da Silva concluiu os autos do inquérito e afirmou que não havia provas suficientes para incriminar os suspeitos do roubo. Por esse motivo, Silva estava encaminhando a documentação para a promotoria para que fossem colhidas mais informações que pudessem incriminar os escravos do roubo que cometeram na casa do Doutor Lage Barbosa<sup>94</sup>.

Em busca de provas, a promotoria intimou para serem interrogados os escravos Eduardo e João Batista. O primeiro a ser ouvido foi Eduardo, de acordo com seu depoimento, tinha 17 anos, era solteiro, cozinheiro, morava na cidade de Juiz de Fora na casa de sua senhora. Além disso, o cativo afirmou que o autor do crime foi João Batista, que se encontrava fugido a cerca de um ano e estava morando em uma residência próximo a Casa de Misericórdia<sup>95</sup>.

João Batista da Silveira, o segundo interrogado, informou que tinha 21 anos, trabalhava como carpinteiro, era solteiro, natural da cidade de Juiz de Fora, sabia ler e escrever e pertencia ao senhor José Francisco Alves Mundim. Além dessas informações, Silveira confessou ter participado do crime e disse que na noite do roubo estava na companhia de Eduardo<sup>96</sup>. João Batista relatou também que o crime havia ocorrido por volta da meia noite, ou seja, em uma “hora morta”.

Sobre a sua estadia em uma casa próximo ao largo dos Passos, João Batista afirmou que estava morando na edificação que morou Vitorino Braga e que apenas os escravos Eduardo, Sebastião e Chuiquinha sabiam que ele se acoitava em tal local<sup>97</sup>.

Após a confissão de João Batista, o delegado que estava fazendo o auto de perguntas aos acusados, chamou novamente Eduardo. Este confessou o crime e relatou que havia conhecido João Batista no Largo dos Passos e que os roubos a casa do Doutor Antero foram realizados em três noites seguidas e que tudo foi combinado nas vésperas com João Batista<sup>98</sup>.

---

<sup>89</sup>AHJF. Fundo Criminal do Foro Benjamim Colluci. Processo de crime de roubo. Série 26. Caixa 65. 21/05/1881.

<sup>90</sup>Idem.

<sup>91</sup>Idem.

<sup>92</sup>Idem.

<sup>93</sup>Idem.

<sup>94</sup>Idem.

<sup>95</sup>Idem.

<sup>96</sup>Idem.

<sup>97</sup>Idem.

<sup>98</sup>Idem.

A prisão e a confissão dos réus foram noticiadas no jornal *O Pharol* do dia 08 de junho de 1882, que também fazia um breve resumo do crime:

### ROUBO

**Graças à actividade das autoridades policiais, forão descobertos e presos os autores do roubo de que fora victima o Dr. Antero.**

**São ambos escravos, João Batista da Silveira, de José Francisco Alves Mudim, e Eduardo, de Antonio Alves Horta.**

**Confessarão o crime, assim como o ajuste que o procedera.**

**Eduardo vendera os brilhantes a João de Assupção e Affonso Colluci, recebendo 4\$ [quatro mil réis] do primeiro e 15\$ [quinze mil réis] do segundo: um outro brilhante, o maior, foi vendido por 25\$ [vinte e cinco mil réis] a um individuo cujo nome não declinado.**

**Todos os outros objectos forão apprehendidos em poder dos ladrões e achão-se depositados na policia.**

**São dignos dos maiores elogios tanto das autoridades policiais, como os senhores dos escravos, que envidarão todos os seus esforços para a prisão dos culpados<sup>99</sup>.**

No depoimento feito pelos escravos consta à afirmação que os brilhantes roubados foram vendidos aos indivíduos relatados na notícia. O delegado para esclarecer esta questão chamou para depor João de Sousa Assupção, o italiano Afonso Colluci e Ignácio Alves de Sousa.

Os depoimentos de Assupção e Colluci são parecidos, de acordo com seus relatos, os objetos foram vendidos pelo pardo, que se dizia ser forro, Guilherme. Os brilhantes foram comprados de um moleque que havia os encontrado na rua<sup>100</sup>. Os relatos de Assupção e Colluci não incriminaram o escravo Eduardo de vender os brilhantes, tal como estava impresso no *O Pharol*, mas sim a um pardo chamado Gustavo, que poderia ser Eduardo ou João Batista.

Sousa, diferentemente dos outros compradores, relatou que conhecia Eduardo por volta de dois meses “de vista” e que não sabia que o mesmo era escravo<sup>101</sup>. Além disso, disse que no final de maio Eduardo apareceu com um brilhante para lhe vender. Desconfiado Ignácio perguntou onde o cativo havia conseguido o objeto e Eduardo lhe disse que havia encontrado nas pedras, debaixo de um sobrado na rua Direita quando fazia a limpeza do local<sup>102</sup>.

Antes de encaminhar os autos do processo ao juiz municipal, o delegado Claudiano da Silva chamou para testemunhar o senhor do escravo Eduardo, Antônio Caetano Alves. Alves relatou que ao saber que o cativo havia cometido um roubo na casa do Doutor Antero, foi verificar com o escravo se o fato era verdadeiro. Nesta ocasião, de acordo com Antônio Alves, foi encontrado em posse de Eduardo alguns objetos que não lhe pertenciam, por esse motivo, o senhor recolheu os pertences e os entregou ao delegado<sup>103</sup>. Antônio afirmou em seu depoimento que a princípio Eduardo havia negado a participação do crime, porém:

**(...) depois de reiteradas insistências conseguiu que o mesmo escravo lhe dissesse, que era cúmplice do roubo por insistências de João Batista que o conduziu em sua companhia<sup>104</sup>.**

Outra testemunha inquirida para depor contra Eduardo foi José Luiz Nogueira, que era sobrinho da esposa de Antônio Caetano Alves, a senhora Luisa Villas Boas. Este relatou que no dia

<sup>99</sup>AHUFJF, Setor periódicos. *O Pharol*. 08/06/1882.

<sup>100</sup>AHJF.Fundo Criminal do Foro Benjamim Colluci. Processo de crime de roubo. Série 26. Caixa 65. 21/05/1882.

<sup>101</sup>Idem.

<sup>102</sup>Idem.

<sup>103</sup>Idem.

<sup>104</sup>Idem. Os grifos são de minha autoria.

seis de maio disse para sua tia que Eduardo havia praticado um roubo na casa do Doutor Antero<sup>105</sup>. Ao saber do ocorrido a senhora Luisa o pediu que arrombasse a porta do quarto em que o escravo dormia e fizesse uma busca<sup>106</sup>.

José Nogueira acatou as ordens e localizou objetos que pertenciam ao Doutor Antero, além de uma faca. Ao ver o material do roubo e a arma à senhora Luisa pediu para que seu sobrinho pegasse Eduardo e o levasse à delegacia para que o mesmo fosse preso<sup>107</sup>.

Após ouvir as testemunhas e os compradores dos brilhantes roubados os autos foram encaminhados ao juiz municipal que chegou a seguinte conclusão:

**(...) na noite do dia 19 para 20 de Maio findo, Eduardo, escravo de Antonio Alves Cunha Horta e João Batista, escravo de José Francisco Alves Mundim subtrairão da casa do D<sup>o</sup> Antero José Lage Barbosa, objectos ao mesmo pertencentes depois de praticarem arrombamento.**

**Tambem mostra que se fizerão venda de alguns objectos roubados a João de Sousa Assupção, à Affonso Colluci e Ignacio Mauricio Alves de Sousa.**

**Portanto, pronuncio os réos Eduardo e João Batista, escravos, no art<sup>o</sup> 269 do Cod. Criminal e os réos João de Sousa Assupção, Affonso Colluci e Ignacio Mauricio Alves de Sousa no mesmo art<sup>o</sup> 269, combinado com os art<sup>o</sup> 6 §1<sup>o</sup> e 35 do Cod. Criminal, e sujeito a prisão e o livramento<sup>108</sup>.**

A ação prosseguiu e o julgamento foi marcado para o dia vinte e quatro de julho de 1882. Após o julgamento todos foram condenados e recolhidos à cadeia municipal. Porém, os compradores dos brilhantes tiveram suas penas amenizadas, pois “não sabiam do mal que estavam fazendo<sup>109</sup>”. Por esse motivo, teriam a prisão suspensa mediante ao pagamento das custas do processo<sup>110</sup>.

Junto com essa ação, há o termo de soltura dos escravos Eduardo e João Batista. A liberação dos cativos se daria após os mesmos serem castigados no grau médio pelo crime de roubo. Assim, Eduardo receberia oitenta e João Batista, que teve a pena amenizada por ser menor de 21 anos, receberia cem açoites, após receberem o castigo seriam liberados. Além dessa punição, os cativos ficariam com ferros ao pescoço por seis meses e seus senhores teriam que pagar as despesas referentes à prisão de seus escravos<sup>111</sup>.

Outro processo de roubo registrado na cidade do Juiz de Fora na década de oitenta demonstra as dificuldades que os escravos tinham em se manter fugidos e como estes utilizavam o centro urbano como esconderijo. O delito aconteceu na noite do dia cinco para o dia seis de março de 1884, quando o escravo Mizael, que pertencia a Antônio José de Oliveira, arrombou a casa de negócio de Eduardo Lucio Pereira e do alemão Ricardo Pinchel na cidade de Juiz de Fora e roubou alguns produtos. O cativo confessou o crime e disse que teve a ajuda, do também escravo fugido Raphael, que se chamava Caetano. De acordo com o inquérito todos os objetos roubados foram encontrados em poder de Mizael<sup>112</sup>.

Ao ser interrogado o escravo Mizael disse ao delegado que tinha 26 anos, era solteiro e natural de Caeté. Além destas informações, o cativo afirmou que trabalhava como jornaleiro e residia na rua Espírito Santo, na Cidade do Juiz de Fora<sup>113</sup>. Mizael relatou ainda que estava fugido à

<sup>105</sup> Idem.

<sup>106</sup> Idem.

<sup>107</sup> Idem.

<sup>108</sup> Idem.

<sup>109</sup> Idem.

<sup>110</sup> Idem.

<sup>111</sup> AHJF. Fundo Criminal do Foro Benjamim Colluci. Processo de crime de roubo. Termo de soltura. Série 26. Caixa 65. 21/05/1882. *O Pharol* do dia 25/05/1882 há uma lista dos objetos que foram roubados na casa do Doutor Antero, não coloquei a lista, pois julguei desnecessário descrever tal relação.

<sup>112</sup> AHJF. Fundo Criminal do Foro Benjamim Colluci. Processo de crime de roubo. Série 26. Caixa 65. 31/05/1882

<sup>113</sup> Idem.

cerca de cinquenta dias e que o roubo foi motivado para adquirir alimentos. De acordo com seu relato, sua fuga foi motivada por que:

**(...) fugiu não por maus tratos de que deo seu senhor, mas seduzido pelo Raphael que foi também que o aconselhou para furtar e quem foi em sua companhia que fez os furtos aos negociantes Eduardo Lucio Pereira e Ricardo Pinchel (...)**<sup>114</sup>.

Prosseguindo as investigações, o delegado ouviu sete testemunhas que confirmaram a participação do escravo Mizael nos roubos à casa de negócio de Pinchel e Pereira<sup>115</sup>. Além deste aspecto, a partir do testemunho dos inqueridos o delegado pode constatar que o dinheiro e os objetos encontrados em posse de Mizael, na ocasião de sua prisão, pertenciam aos negociantes e que o roubo foi praticado pelo escravo e mais um companheiro<sup>116</sup>. Porém, nenhuma testemunha soube informar quem era esse indivíduo<sup>117</sup>.

Ao concluir o inquérito, o delegado julgou a denúncia contra Mizael procedente e improcedente contra Raphael/Caetano, pois era necessário saber ao certo de qual indivíduo se tratava o segundo criminoso<sup>118</sup>.

Mizael foi a julgamento e sentenciado, no grau médio, por roubo, condenado a nove anos de galés e a pagar uma multa de vinte e cinco por cento do valor dos objetos roubados. O veredito foi dado no dia 10 de dezembro de 1884<sup>119</sup>. O senhor de Mizael recorreu da sentença ao tribunal da apelação de Ouro Preto que indeferiu o recurso<sup>120</sup>.

Nos últimos meses da escravidão no Brasil, na cidade do Juiz de Fora a promotoria municipal abriu um processo de roubo contra José Antonio da Silva e o escravo Paulo. O delito ocorreu na noite do dia 22 de fevereiro de 1888 na casa do advogado Joaquim Ribeiro da Silva Braga, que se localizava na Travessa do Sampaio, os acusados roubaram galinhas, porcos, utensílios domésticos e haviam sido presos em flagrante<sup>121</sup>.

Ao ser ouvido, José Antonio da Silva relatou que morava no arraial do Grama a cerca de vinte dias e era natural do Ceará<sup>122</sup>. Sobre os objetos do roubo que foram encontrados em sua casa, o mesmo informou que haviam sido adquiridos de dois negros, desconhecidos, que encontrou próximo a fazenda da Tapera, na madrugada de uma terça-feira, quando estava indo para a cidade do Juiz de Fora<sup>123</sup>.

Em seu depoimento, o escravo Paulo informou que tinha cinquenta anos, era roceiro, natural da Costa da África e morava na fazenda de seu senhor, José Duarte. De acordo com o acusado, na noite do dia vinte de fevereiro, ele e José Antonio da Silva foram à casa do advogado Joaquim Ribeiro da Silva Braga arrombaram uma estaca da cerca, entraram na residência e roubaram algumas galinhas e objetos<sup>124</sup>.

Além destas informações, Paulo afirmou ao delegado que por ter participado do delito recebeu 1\$400 (mil e quatrocentos réis), 1\$ mil de José e \$400,00 (quatrocentos réis) decorrente da venda de três galinhas roubadas. Ao que tudo indica Paulo trabalhava alugado em uma residência da cidade do Juiz de Fora que se localizava na ex-colônia Dom Pedro II, onde havia conhecido José Antonio. Além da confissão da participação do roubo, o escravo Paulo disse ao delegado que

<sup>114</sup>Idem. Os grifos são de minha autoria.

<sup>115</sup>Idem.

<sup>116</sup>Idem.

<sup>117</sup>Idem.

<sup>118</sup>Idem.

<sup>119</sup>Idem.

<sup>120</sup>Idem.

<sup>121</sup>AHJF, Fundo Criminal do Foro Benjamim Colluci, Processo de crime de roubo, série 26, caixa 65, 20/02/1888.

<sup>122</sup>AHJF, Fundo Criminal do Foro Benjamim Colluci. Processo de crime de roubo. Série 26. Caixa 65. 31/05/1882.

<sup>123</sup>Idem.

<sup>124</sup>Idem.

praticava a venda e o roubo de objetos há um bom tempo. O trecho a seguir, retirado do depoimento do cativo, demonstra de forma mais detalhada essas evidências:

**(...) respondeo que conhece [José Antonio da Silva] da casa de seu patrão Francisco de tal e Faria, residente na ex-colônia “D. Predro segundo” no districto dessa Cidade, onde por varias vezes em horas mortas da noite, fora vender gallinhas e outros objectos, do referido seu patrão (...)**<sup>125</sup>

Após o depoimento das testemunhas, Paulo, possivelmente instruído pelo seu curador, mudou seu relato sobre o ocorrido ao dizer que trabalhava há muitos anos na roça e que atualmente estava empregado em uma casa no alto da Gratidão, onde lhe entregaram algumas galinhas para serem vendidas, e, que após um tempo a polícia foi a sua procura e o prendeu. Paulo aproveitou a oportunidade para negar a sua participação no roubo da casa do Doutor Joaquim Braga<sup>126</sup>.

José Antônio também negou sua participação no crime e disse que não sabia o porquê de sua prisão<sup>127</sup>. Em relação aos objetos roubados que foram encontrados em sua casa, o mesmo disse que os comprou de um sujeito de cor, no Mariano Procópio (localizada nos subúrbios da cidade do Juiz de Fora)<sup>128</sup>.

O processo foi concluído em agosto de 1888, período em que não havia mais escravidão no país. O juiz julgou a denúncia improcedente e arquivou a ação, pois não havia provas que incriminassem Paulo e José Antônio do roubo<sup>129</sup>.

Como se pode observar, as ações criminais expostas anteriormente permitem detectar que os cativos que trabalham e/ou residiam na paróquia de Santo Antonio do Juiz de Fora, aa exemplo de outros centros urbanos do período, possuíam uma grande mobilidade. Nesse sentido, foi possível verificar que os cativos circulavam pelas vias desta localidade, promoviam redes de sociabilidade entre indivíduos livres, nacionais, estrangeiros, forros e outros escravos.

Dentro desta perspectiva, os depoimentos da escrava Sophia Maria da Silva e do escravo Seraphim, ouvidos como testemunhas informantes no processo de roubo contra os cativos João Batista e Eduardo, demonstram algumas redes sociais desenvolvidas por esses indivíduos. Dentro dessa perspectiva, Sophia havia constituído matrimônio, enquanto Seraphim possuía relações de amizade com os escravos de seu antigo senhor, que permitia a Seraphim pernoitar em sua residência junto com a sua escravaria.

Além destas evidências, estes processos de roubo apresentaram um escravo fugido, João Batista, que era carpinteiro e sabia ler e escrever, algo raro entre a população cativa. Por meio dos depoimentos prestados por João Batista é possível detectar que este estava evadido por volta de um ano e se escondia na cidade, em uma casa vazia.

Sobre esta questão, Sidney Chalhoub chama a atenção para o fato de que dentro dos centros urbanos oitocentistas as autoridades e a população livre buscavam manter a “cidade escravista disciplinada”, utilizando para isto, códigos de posturas, toques de recolher e outros mecanismos<sup>130</sup>. Nesse sentido, Chalhoub afirma que mesmo com esses mecanismos de repressão e disciplinamento os escravos não deixaram de se passar por livres em diversas situações, seja pelo fato de andarem “arrumados” e viverem como “gente livre” ou por se esconderem em cortiços e casas vazias nas

<sup>125</sup> Idem.

<sup>126</sup> Idem.

<sup>127</sup> Idem.

<sup>128</sup> Idem.

<sup>129</sup> Idem.

<sup>130</sup> CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade: uma História da escravidão nas últimas décadas da corte.** São Paulo: Cia das Letras, 1990. P. 324 – 355.

idades brasileiras<sup>131</sup>. De acordo com o autor, o “viver como livre” foi facilitado a partir do momento em que a população livre de “cor” crescia nas cidades brasileiras oitocentistas<sup>132</sup>.

Outro exemplo de cativos que utilizaram da cidade de Juiz de Fora para se “esconder” está no processo de roubo, iniciado em maio de 1884, da casa de negócio de Eduardo Pereira e do alemão Pinchel pelo escravo Mizael, que foi preso, e por Raphael, que se chamava Caetano, e não foi encontrado pela polícia. Tal como consta na ação, ambos fugiram da casa de seus senhores e se esconderam dentro da cidade na qual moravam.

Outra questão que a ação criminal movida contra o cativo Mizael demonstra está associada às possíveis causas de uma evasão. De acordo com o depoimento deste mancipio sua fuga não foi motivada pelos maus tratos que sofreu de seu senhor, mas por sedução promovida pelo escravo Raphael, que supostamente se chamava Caetano.

O caso relatado por Mizael demonstra um contato entre um cativo fugido e outro que se encontrava sob o poder de seu senhor e que foi seduzido para fugir. De acordo com os depoimentos presentes neste processo é possível verificar um possível caso de fuga por sedução. Sobre este procedimento algumas pesquisas apontam que tal mecanismo foi utilizado nas cidades brasileiras e envolviam uma série de questões, entre elas, a vontade do escravo de “conseguir sua liberdade” ou trocar de senhor. Esses estudos indicam também que as seduções envolviam a ajuda de outros mancipios e terceiros<sup>133</sup>.

Além de demonstrar as complexas redes sociais promovidas por alguns escravos na cidade de Juiz de Fora, os processos analisados demonstram uma “alternativa” que muitos cativos urbanos buscavam para conseguir um “dinheiro extra”, como por exemplo, o roubo de dinheiro, que foi o caso do escravo Mizael. Ou de venderem objetos roubados, como fez os escravos Eduardo, João Batista e Paulo que, de acordo com seu depoimento, praticava tal ato havia alguns anos.

O roubo foi uns dos crimes mais cometidos por escravos nas cidades brasileiras do século XIX, Juiz de Fora, não fugiu à regra. Diversas motivações faziam os cativos urbanos cometerem este delito, dentre elas a possibilidade de adquirir gêneros para a subsistência, “dinheiro extra” e mercadorias que poderiam ser vendidas aos comerciantes da cidade, como animais, joias, “sacas” de café e outros produtos. Esse hábito era corriqueiro dentro da sociedade juizforana da segunda metade do século XIX, prova disto foi a constante preocupação da municipalidade de coibir tal prática por meio de Posturas Municipais que buscavam inibir este comércio paralelo<sup>134</sup>. As transações de venda entre escravos e comerciantes, na cidade do Juiz de Fora, apenas era permitida se o escravo portasse uma autorização por escrito de seu senhor ou pessoa de bem que o permitisse promover as vendas de mercadorias que estes “não podiam possuir”<sup>135</sup>.

A comercialização de mercadorias entre donos de estabelecimentos e escravos era algo lucrativo para ambas as partes, pois os compradores procuravam obter a máxima vantagem na transação, pois sabiam ou desconfiavam que o(s) objeto(s) negociado(s) eram oriundos de roubos. Já para o escravo, este comércio paralelo lhe oferecia a oportunidade de conseguir “dinheiro extra” que poderia ser investido na compra de bebidas alcoólicas, fumo, alimentos, vestuário e até mesmo auxiliar na compra de alforrias e outras necessidades.

Por fim, em relação aos roubos nos centro urbanos do Brasil oitocentista, Luiz Carlos Soares afirma que muitos casos não chegavam ao conhecimento das autoridades locais, pois os senhores “faziam a justiça com as próprias mãos em suas casas”, uma vez, que muitos desses delitos eram

<sup>131</sup> Idem.

<sup>132</sup> Idem.

<sup>133</sup> Dentre esses estudos podemos citar: Santos, SOARES, Carlos Eugênio Líbano. **Cidades Negras: Africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX**. 2ª Ed. São Paulo: Ed. Alameda, 2006, p. 33 – 43. FERREIRA, Heloisa Souza. A fuga por sedução ou a sedução pela fuga? **Revista Ágora**. Vitória. nº 12. p. 1 – 17. 2011.

<sup>134</sup> BATISTA, Caio da Silva. **Op. Cit.**

<sup>135</sup> As posturas que proibiam tais hábitos estão presentes nos Códigos de Posturas da Câmara Municipal da vila de Santo Antônio do Paraibuna (1853), no artigo 63; e no Código de Posturas da Câmara Municipal da Cidade do Paraibuna da Província de Minas Gerais, no artigo 157 e no Código de Posturas da Cidade do Paraibuna de 1863, artigos 153 e 154.

cometidos dentro das residências na qual os escravos moravam<sup>136</sup>. Por esse motivo, é muito provável que a incidência de roubos envolvendo escravos urbanos na paróquia de Santo Antônio do Juiz de Fora tenha sido maior do que os presentes nos processos criminais. Além das questões expostas anteriormente os processos de roubo promovido por escravos na paróquia de Santo Antonio do Juiz de Fora durante a segunda metade do século XIX, demonstram a busca do Estado Imperial, representado pela justiça, em manter “a ordem” dentro da sociedade escravista.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os processos criminais de roubo analisados nesse estudo demonstram que os escravos urbanos da paróquia de Santo Antônio do Parahybuna, que abrangia o centro urbano do município que a partir de 1865 passou a ser chamado de Juiz de Fora, desenvolveram complexas redes de sociabilidade com livres, libertos, outros cativos e senhores de escravos. Estas interações davam-se mediante a convivência, ao trabalho, aos laços amorosos, por interesses, fugas e outros aspectos.

Nesse sentido, foi possível detectar que a circulação dos cativos dentro deste centro urbano ia além dos afazeres de suas obrigações, pois estes andavam pelas ruas em seus dias de folga, após a realização de suas atividades diárias, nas madrugadas e em outras ocasiões.

Além das interações sociais, as ações criminais analisadas demonstraram um centro urbano que continha em seu cotidiano escravos, libertos, estrangeiros - como italianos, portugueses e alemães - , cativos fugidos e outros indivíduos que contribuíram para criar a “cidade negra”, que tanto preocupava as autoridades do período<sup>137</sup>. Nesse ambiente, havia bebedeiras, festas, crimes, evasões, laços amorosos e familiares, vendas de mercadorias furtadas, roubadas e outros acontecimentos que geravam uma sensação de medo e insegurança a esta sociedade.

Outra questão que os processos de roubo demonstram está associada às condições de moradia que os escravos urbanos juiz-foranos estavam submetidos. Dentro desta perspectiva, foi possível verificar que a grande maioria desses mancipios moravam nas casas de seus senhores, aonde eram alojados em quartos, como o cativo Paulo, ou em senzalas, como foi o caso dos escravos do Barão da Bertioiga. Em algumas ocasiões, esses cativos pernoitavam em outros ambientes, como por exemplo, o escravo Seraphim, que trabalhava alugado na então Cidade do Juiz de Fora e dormia na casa de seu antigo senhor, e o mancipio João Batista, que estava fugido e se escondia em um imóvel vazio.

## BIBLIOGRAFIA E FONTES

### Documentos Arquivísticos

Arquivo Histórico de Juiz de Fora

Fundo: Câmara municipal no Império

Série 163: Documentos referentes a posturas municipais.

Subsérie 163/1 – Documentos referentes ao Código de Posturas municipais.

Fundo Criminal do Foro Benjamin Colluci no Império

Série 10: Processos relativos a crime contra a liberdade individual. 1854-1886.

Série 14: Processos relativos a crimes de tentativa de homicídio. 1837-1890.

Série 16: Processos relativos a crime de ameaças, 1848-1886.

<sup>136</sup> SOARES, Luiz Carlos. **Op. Cit.**, p. 247.

<sup>137</sup> A ideia de “Cidade Negra” é defendida por Sidney Chalhoub. Sobre o assunto consultar: CHALHOUB, Sidney.

Série 17: Processos relativos a crime de entrada em casa alheia, 1857-1877.

Série 23: Processos relativos a crime de furto, 1836-1891.

Série 26: Processos relativos a crime de roubo, 1840-1891.

Série 34: Processos diversos, 1860-1885.

### **Arquivo Histórico da Universidade Federal de Juiz de Fora**

Setor periódico, Jornal *O Pharol*

### **Setor de Memória da Biblioteca Municipal Murilo Mendes**

Código de Posturas da Câmara municipal da vila de Santo Antônio do Paraibuna (1853)

### **Bibliografia**

ALGRANTI, Leila Mezan. **O feitor ausente**- Estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro. Petrópolis: Ed. Vozes. 1998.

ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de, FARIAS, Juliana Barreto, GOMES, Flávio dos Santos, SOARES, Carlos Eugênio Líbano. **Cidades Negras**: Africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX. 2ª Ed. São Paulo: Ed. Alameda, 2006.

BASTOS, Wilson de Lima. **Caminho Novo**: Espinha dorsal de Minas. Juiz de Fora: FUNALFA Edições, 2004.

BATISTA, Caio da Silva. **Cotidiano e escravidão urbana na paróquia de Santo Antonio do Juiz de Fora (MG), 1850 – 1888**. Niterói: Universidade Salgado de Oliveira. 2013. (Dissertação de mestrado em História).

CAMPOS, Adriana Pereira. **Nas barras dos tribunais**: direito e escravidão no Espírito Santo do século XIX. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2003. (Tese de Doutorado em História).

CHALHOUB, Sideney. **.Visões da liberdade**: uma História da escravidão nas últimas décadas da corte. São Paulo: Cia das Letras, 1990.

FERREIRA, Heloisa Souza. A fuga por sedução ou a sedução pela fuga? **Revista Ágora**. Vitória. nº 12. p. 1 – 17. 2011.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência**: criados e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860 – 1910. São Paulo: Companhia das letras. 1992.

GUIMARÃES, Elione Silva. **Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós – emancipação**: família, trabalho terra e conflito (Juiz de Fora – MG, 1828 – 1928). São Paulo: Annablume, 2006.

\_\_\_\_\_. **Violência entre parceiros de cativeiro**: Juiz de Fora. segunda metade do século XIX. São Paulo: Faped/Annablume, 2006.

LESSA, Jair. **Juiz de Fora e seus pioneiros**: do Caminho Novo à Proclamação. Juiz de Fora: UFJF/FUNALFA, 1985.

MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. Sendo cativo nas ruas: a escravidão urbana na cidade de São Paulo, In: PORTA, Paula (Org). **História da cidade de São Paulo**. São Paulo: Paz e Terra. 2004. Existem outras obras que tratam do tema que foram omitidas.

OLIVEIRA, Luis Eduardo. **Os trabalhadores e a cidade**: a formação do proletariado de Juiz de Fora e suas lutas por direito (1877 - 1920). Juiz de Fora: Funalfa/Rio de Janeiro: FGV, 2010.

PIRES, Anderson José. **Café, finanças e bancos**: uma análise do sistema financeiro da Zona da Mata de Minas Gerais, 1889 – 1930. São Paulo: Universidade de São Paulo. 2004. (Tese de doutorado em História).

SOARES, Luis Carlos. **“O povo de cam” na capital do Brasil**: a escravidão urbana do Rio de Janeiro do século XIX. Rio de Janeiro: FAPERJ – 7 letras, 2007.